



DECISÃO HIERÁRQUICA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO: DECISÃO HIERÁRQUICA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo Administrativo nº 075/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral, incluindo braços e luminárias de LED para iluminação pública, destinados à manutenção, construção e reformas a serem executadas no município.

IMPUGNANTE: REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.12.513.538/0001-89.

Ao ser cientificada da impugnação apresentada pela empresa **REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.513.538/0001-89, analisei se foi respeitada à legalidade, a tempestividade, a legitimidade e por último os requisitos de admissibilidade do recurso.

Quanto à legalidade, não há o que se ater, pois o direito de petição, conforme previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, legitima às pessoas a invocar a atenção dos poderes públicos, independente de pagamento de taxas, em defesa de direitos e contra ilegalidades ou abusos de poder que por ventura sejam entendidos estar havendo.

No tocante à legalidade e tempestividade, foram obedecidos todos os requisitos contidos no instrumento convocatório, bem como na legislação pertinente, de modo, que o recurso foi sabiamente admitido.

Quanto às alegações e o pedido de provimento da impugnação feito pela Impugnante e a decisão do Pregoeiro, subsidiada pelo secretário requisitante; analisei de tudo o quanto exposto e sou favorável à decisão exarada, em **NÃO ACATAR A IMPUGNAÇÃO**.

Diante do exposto, homologo a decisão proferida pelo pregoeiro, ratificando o julgamento de improcedência da impugnação apresentada. Determino, portanto, o regular prosseguimento do certame, mantendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 em todos os seus termos.

Destarte, **RATIFICO** a decisão do pregoeiro a mim submetida.

Publique-se.

Cientifique-se a impugnante.

Piedade do Rio Grande/MG, 14 de julho de 2025.

Danielle Martins
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52EE-38F5-D6D1-2381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE MARTINS (CPF 089.XXX.XXX-43) em 14/07/2025 17:19:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/52EE-38F5-D6D1-2381>